



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**COMPROMISSO COM O POVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE  
APROVADO  
EM: \_\_\_\_\_

*Robélio Basílio Diniz*  
Robélio Basílio Diniz  
CFOF<sup>1º</sup> Secretário

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO – CFOF<sup>1º</sup>**  
**PARECER Nº. 14.02.0081/17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ASSUNTO:** Trata-se da Matéria oriunda do Poder Executivo Municipal. Qual seja a Proposta de Emenda de Lei nº. 001/17, de 07 de fevereiro de 2017. Dispõe sobre a alteração na Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições previstas no art. 21, inciso II, alíneas “a” e “k” do Regimento Interno deste Legislativo, emite o presente Parecer.

**É nosso singelo Relatório. Passaremos a opinar.**

Recebemos a matéria para a emissão do competente Parecer e, da sua análise, constante que mesmo se encontra em consonância com o disposto na Constituição Federal Brasileira, na Lei nº 4.320/64 Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentária do Município de Pacatuba, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba e demais legislação vigente.

Assim, a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, após examinar criteriosamente a Proposta de Emenda nº. 001/17, de 07 de fevereiro de 2017 e constatar, que o mesmo se coaduna com as disposições Constitucionais e Legais pertinentes ao assunto, vem emitir Parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

**Este é o Parecer, s.m.j.**

Sala das Reuniões da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, aos 14 de fevereiro de 2017.

*Antônio Amilton de Lima*  
**ANTÔNIO AMILTON DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

*Fábio Soares de Lima*  
**FÁBIO SOARES DE LIMA**  
**RELATOR**

*Francisco Edson Silva Almeida*  
**FRANCISCO EDSON SILVA ALMEIDA**  
**MEMBRO**